

LEI Nº. 1.238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os artigos 2º e 4º da Lei Orçamentaria nº 1.230 de 03 de novembro de 2021, que Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2022, fica estimada no valor de: R\$ 115.037.286,00 (Cento e quinze milhões trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais).

Este artigo passa a ter a seguinte redação em conformidade com os quadros em anexos aprovado anteriormente pelo Legislativo Municipal:

Art. 2º - A Receita total do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2022 fica estimada no valor de: **R\$ 137.462.015,00 (Cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinze reais).**

Art. 3º - A **RECEITA** prevista no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo I desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:



1.	RECEITA DO TESOURO		VALOR R\$
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	133.192.715,00
	Receita Tributária	R\$	4.652.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	1.600.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	495.000,00
	Receita de Serviços	R\$	198.590,00
	Transferências Correntes	R\$	124.819.500,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.427.625,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	12.822.500,00
	Operações de Crédito	R\$	200.000,00
	Alienação de Bens	R\$	120.000,00
	Transferências de Capital	R\$	12.502.500,00
1.3	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$	- 8.553.200,00
2.	TOTAL ORÇADO = (1.1+1.2 – 1.3)	R\$	137.462.015,00

CAPITULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total do Município de VÁRZEA ALEGRE, para o exercício financeiro de 2022, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 82.483.626,00 (Oitenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 32.653.660,00 (Trinta e dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais).

III – Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério – FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de R\$ - 7.720.520,00 (Sete milhões setecentos e vinte mil quinhentos e vinte reais).

Este artigo passa a ter a seguinte redação em conformidade com os quadros em anexos aprovado anteriormente pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º - A Despesa total do Município de VÁRZEA ALEGRE, para o exercício financeiro de 2022, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 89.233.215,00 (Oitenta e nove milhões duzentos e trinta e três mil duzentos e quinze reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 48.228.800,00 (Quarenta e oito milhões duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

III – Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério – FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de **R\$ - 8.553,200,00 (Oito milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**.

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A Despesa fixada à Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	4.231.780,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.754.452,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.133.317,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.384.264,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.308.307,00
06	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.552.300,00
07	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	13.512.645,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.866.440,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.072.210,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.381.000,00
11	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.354.100,00
12	FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	430.200,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.250.000,00
14	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	7.558.500,00
15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	998.500,00
16	SEC DE ASSIST SOCIAL, SEG ALIMENTAR E TRABALHO	3.063.500,00
17	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	110.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
	TOTAL.....R\$	137.462.015,00

SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	4.231.780,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.754.452,00
03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.133.317,00
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.384.264,00
05.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.308.307,00
06.01	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.552.300,00
07.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	13.512.645,00
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.866.440,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58



09.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.072.210,00
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.381.000,00
11.01	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.354.100,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	430.200,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.250.000,00
14.01	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	7.558.500,00
15.01	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	998.500,00
16.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO	3.063.500,00
17.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	110.500,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
	TOTAL.....R\$	137.462.015,00

Art. 7º - Fica inalterados os demais Artigos da Lei nº 1.230 de 03 de novembro de 2021

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,
em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2830, de 26/11/2021,
pág(s) 60-67, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.